



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CESAR LUCAS**

PROJETO DE LEI CM Nº. /2022

EMENTA: Declara de Utilidade Pública, o Instituto Socioeducativo Mais Querer, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas constitucionais:

APROVA:

Art. 1º – Fica declarada de **Utilidade Pública**, o **Instituto Socioeducativo Mais Querer**, com Registro nº 00000320, localizado na Rua das Violetas nº 115 – Chacarás Rio Bonito, Nova Campo Grande – Cariacica – ES – CEP 29.140-000 – CNPJ nº 20.026.000/0001-78.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório, em 20 de junho de 2022

**CESAR LUCAS
VEREADOR**

Documentos: anexo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CESAR LUCAS**

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente Projeto de Lei em epigrafe por se tratar de uma organização Socioeducativo, sem fins lucrativos, pois ampara-se e rege conforme o dispõe o Art. 44º, Inciso IV e § - 1º - , e são livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações sendo proibido ao Poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento.

O Instituto o Instituto Socioeducativo Mais Querer, Registro nº 00000320, localizado na Rua das Violetas nº 115 - Chacarás Rio Bonito, Nova Campo Grande - Cariacica - ES - CEP 29.140-000 - CNPJ nº 20.026.000/0001-78. e uma entidade "Civil de Caráter Socioeducativo, que te a missão de ajudar os menos favorecidos,oferecendo educação, e ensinamentos, com duração indeterminado.

A Instituição, ainda e melhor meio de educar o jovem para o caminho do bem, pois tem a finalidade de expressar o que é bom e o ruim, doutrinando e educando, pois ainda e o melhor caminho para a ressocializar o ser humano.

Ante o exposto, coloco o presente projeto de lei em a baila, a apreciação dos ilustres Parlamentares que compõem este Parlamento, que façam as devidas emendas e correções que acharem necessárias, e após parecer da comissão habilitada para tal seja encaminhada ao Plenário para devida aprovação.



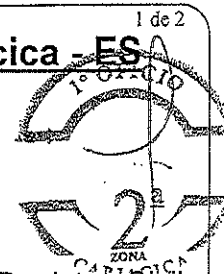


Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Cariacica - ES

Luiz Claudio da Rocha - Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Registro Nº 00000320 - Livro: A - Data: 18/02/2022



Luiz Claudio da Rocha, Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Cariacica/ES, por nomeação na forma da Lei.

DENOMINAÇÃO	INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO MAIS QUERER
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ESTATUTO / ATA
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	JOÃO HENRIQUE SILVA RAMOS
FINS	a. Cuidar de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, tais como dependentes químicos, através de acolhimento e internação com acompanhamento profissional, visando seu reestabelecimento e retorno sadio ao convívio social; b. Inclusão e promoção do bem-estar social, através do esporte, da cultura, educação, formação, capacitação, assistência social e programas voltados para a inserção no mercado de trabalho, geração de renda e promoção da saúde; c. Criação de convênios com empresas e ou poder público a fim de ingressar os usuários assistidos ao mercado de trabalho.
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
DATA DE FUNDAÇÃO	10/06/2019
DATA DE ELEIÇÃO	16/11/2020
DATA DE POSSE	16/11/2020
TEMPO DE MANDATO	24 MESES
OBSERVAÇÕES	Requerimento datado de 31/01/2022, solicitando o REGISTRO da Associação, bem como o arquivamento dos seguintes documentos: Certidões de Inteiro Teor, emitidas pelo Cartório do 1º Ofício Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Viana/ES, datadas de 27/05/2019, 19/06/2019 e 28/01/2022, acompanhadas do Estatuto Social, datado de 30/05/2019, ata da assembleia de criação da filial no município de Cariacica/ES, datada de 10/06/2019 e última ata da assembleia geral de eleição e posse, datada de 16/11/2020, cuja diretoria exerce seu mandato no período de 16/11/2020 a 16/11/2022.

ENDEREÇO (FILIAL): RUA DAS VIOLETAS, Nº 115, CHÁCARAS RIO BONITO, NOVA CAMPO GRANDE, CARIACICA/ES – CEP: 29.140-000.

MATRIZ: RUA ARISTIDES CARVALHO, Nº 14, VILA BETHÂNIA, VIANA/ES.

SÓCIOS / DIRETORIA

JOÃO HENRIQUE SILVA RAMOS, CPF Nº 022.748.707-99, RG Nº 1.103.232/ES - PRESIDENTE;
SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA FURLANI, CPF Nº 007.745.357-33, RG Nº 920.813/ES - VICE-PRESIDENTE;
VINICIUS SACRAMENTO ZULCON, CPF Nº 142.095.567-50, RG Nº 3.208.779/ES - SECRETÁRIO EXECUTIVO;
LAZIOMAR DE SOUZA FURLANI, CPF Nº 034.933.897-36, RG Nº 1.372.793/ES - 1º TESOUREIRO;
FABRICIO DE SOUZA SANTOS, CPF Nº 073.518.597-28, RG Nº 1.408.391/ES - 2º TESOUREIRO;
NOEL PEREIRA MENDES, CPF Nº 796.943.737-00, RG Nº 644.736/ES - CONSELHO FISCAL TITULAR;
EDUARDA DE SOUZA FURLANI, RG Nº 3.849.350/ES - CONSELHO FISCAL TITULAR;
ADRIANO PIRES, CPF Nº 022.622.217-90, RG Nº 1.491.133/ES - CONSELHO FISCAL SUPLENTE;
MARTA MARIA DE SOUZA FURLANI, CPF Nº 083.931.277-69, RG Nº 1.612.951/ES - CONSELHO FISCAL SUPLENTE.

Av. Mario Gurgel, nº 5353, Sala 301, Torre B, Shopping Moxuara, São Francisco, Cariacica, ES
Cep: 29.145-910, Tel: (27) 3343-5506 - E-mail: rtdpj@cartrgi2zona.com.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003600370032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.





Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Cariacica - ES

Luiz Claudio da Rocha - Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Registro Nº 00000320 - Livro: A - Data: 18/02/2022

O referido é verdade e dou fé. Cariacica/ES, 18 de fevereiro de 2022. Protocolo nº 444. Emolumentos: R\$ 35,34
Encargos: R\$ 10,57, Total: R\$ 45,91.



Luiz Claudio da Rocha - Oficial

Saulo de Souza Fereghetti
Escrevente Substituto

Selo digital: 161943.KCP1909.00612
Consulte a autenticidade no site www.tjes.jus.br





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO MAIS QUERER.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte, reunidos em segunda convocação, às 19h30 horas, realizou a **Assembleia Geral Ordinária** do **Instituto Socioeducativo Mais Querer**, inscrito no CNPJ sob o número 20.026.000/0001-78, sediada na Rua Aristides Carvalho, nº 14 (quatorze), Bairro Vila Bethânia, Viana/ES, conforme termo de doação celebrado em 09 de novembro de 2018 e renovado em 12 de novembro de 2020. Conforme edital de convocação enviado a todos os membros, e afixados no quadro de avisos, tendo como pauta seguinte ordem do dia: **1- Eleição de posse da nova diretoria e conselho fiscal; 2- Assuntos gerais.** Dando início aos trabalhos, já com quórum suficiente para as deliberações, conforme lista de presença firmada por todos, foi eleito para presidir os trabalhos o Sr. **Laziomar de Souza Furlani** e para secretariá-lo designou o Sr. **Vinicius Sacramento Zulcon**, dando por instalada a assembleia. O presidente deu as boas-vindas a todos e agradeceu a oportunidade pelo serviço prestado no biênio 2018/2020. Após passou ao primeiro item da ordem do dia, **1- Eleição de posse da nova diretoria e conselho fiscal.** Colocou o primeiro item em discussão e votação. Após foi apresentada a chapa única inscrita para a nova diretoria e conselho fiscal que é constituída pelos seguintes membros: **PRESIDENTE:** João Henrique Silva Ramos, nacionalidade brasileira, nascido em 24/06/1972, inscrito no CPF sob o número 022.748.707-99 carteira de identidade: 1.103.232 SPTC/ES, casado, residente e domiciliado a Rua Jerusalém, Sn, Bairro Vila Independência, Cariacica- ES – CEP: 29.746-709; **VICE-PRESIDENTE:** Sebastião Jose de Souza Furlani, nacionalidade brasileiro, nascido em 18/03/1970, inscrito no CPF sob o número 007.745.357-33, carteira de identidade: 9.208.13 SSP/ES, casado, residente e domiciliado a Rua São João, nº 29, Bairro Vila Bethânia, Viana- ES, CEP:29.136-082 ; **SECRETÁRIO EXECUTIVO:** Vinicius Sacramento Zulcon, nacionalidade brasileiro, nascido em 28/12/1994, inscrito no CPF sob o número 142.095.567-50, carteira de identidade: 3.208779 SPTC/ES, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Padre





Jose Carlos, nº 34, Bairro Campo Grande, Cariacica- ES, CEP:29146-050 ; 1º

TESOUREIRO: Laziomar de Souza Furlani, nacionalidade brasileira, nascido em 25/11/1974, inscrito no CPF sob o número 034.933.897-36, carteira de identidade: 1372793 SSP/ES, casado, residente e domiciliado à Rua Aristides Carvalho, nº 13, Bairro Vila Bethânia, Viana/ES – CEP: 29.136-064 . 2º

TESOUREIRO: Fabricio de Souza Santos, nacionalidade brasileiro, nascido em 31/07/1998, inscrito no CPF sob o número 073.518.597-28, carteira de identidade: 1.408.391 SSP/ES, casado, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais, nº 35, Bairro Vila Bethânia, Viana- ES, CEP:29.136-092; 1º

CONSELHEIRO: Noel Pereira Mendes, nacionalidade brasileira, nascido em 06/09/1954, inscrito no CPF sob o número 796.943.737-00, carteira de identidade: 6.44736 SPTC/ES, estado civil, residente e domiciliado a Rua Chile, 18 – Bairro Jardim América, Cariacica –ES, CEP: 29141-060; 2º

CONSELHEIRO FISCAL: Eduarda de Souza Furlani, nacionalidade brasileira, nascido em 23/09/2002, inscrito no CPF sob o número 193.649.747-31, carteira de identidade: 3.849.350 SSP/ES, solteira, residente e domiciliado à Rua Aristides Carvalho, nº 13, Bairro Vila Bethânia, Viana/ES– CEP: 29.136-064; 1º

SUPLENTE CONSELHEIRO FISCAL: Adriano Pires, nacionalidade brasileiro, nascido em 06/03/1972, inscrito no CPF sob o número 022.622-217-90, carteira de identidade: 1491133 SSP/ES, casado, residente e domiciliado a Av. Costa Brandão, nº 29, Bairro Rosa da Penha, Cariacica- ES – CEP: 29142-732 ; 2º

SUPLENTE CONSELHEIRO FISCAL Marta Maria de Souza Furlani, nacionalidade brasileira, nascida em 21/06/1980, inscrito no CPF sob o número 083.931.277-69, carteira de identidade: 1612951 SSP/ES, casado, residente e domiciliado a Rua Paraná, 18, Vila Bethânia, Viana- ES, CEP:29136-076. Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição, por aclamação, na qual todos votaram a favor. A diretoria e conselho fiscal terão mandato de vinte e quatro meses, conforme mencionado no estatuto Art. 17, tendo inicio do mandato no dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte, e final do mandato em dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois, conforme definido no estatuto vigente. Após a eleição a chapa eleita foi imediatamente empossada. Após a eleição foi aberta oportunidade para assuntos gerais, sem que ninguém tenha apresentado assunto. Nada mais havendo a deliberar, o presidente



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, á presente ata que lida e achada conforme, segue assinada por mim o secretário e o presidente, seguida das assinaturas dos membros que irão compor a mesa diretora e o conselho fiscal.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Laziomar de Souza Furlani
Presidente da Assembleia



[Handwritten signature]
Vinicius Sacramento Zulcon
Secretário da Assembleia



CARTÓRIO DE CAMPO GRANDE / JARDIM AMÉRICA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Campo Grande, 492 - Campo Grande - Caracica/ES
CEP: 29145-500 - Fone: (27) 3441-2045/3074
contato@cartoriosncampo grande.com.br

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de VINICIUS SACRAMENTO ZULCON, Em Teste da Verdade, Caracica-ES, 05/04/2021, 10:14:38.

LORENA CRUZ DO AMARAL - Escrevente
Selo Digital: 021535.EID2102.09413
Emolumentos: R\$ 5,71 - Encargos: R\$ 1,74 - Total: R\$ 7,45
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - LORENA



MEMBROS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

João Henrique Silva Ramos
PRÉSIDENTE: JOAO HENRIQUE SILVA RAMOS

Sebastião José de Souza Furlani
VICE PRÉSIDENTE: SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA FURLANI

Vinicius Sacramento Zulcon
SECRETARIO EXECUTIVA: VINICIUS SACRAMENTO ZULCON

Laziomar de Souza Furlani
1º TESOUREIRO: LAZIOMAR DE SOUZA FURLANI

Fabricio de Souza Santos
2º TESOUREIRO: FABRICIO DE SOUZA SANTOS

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

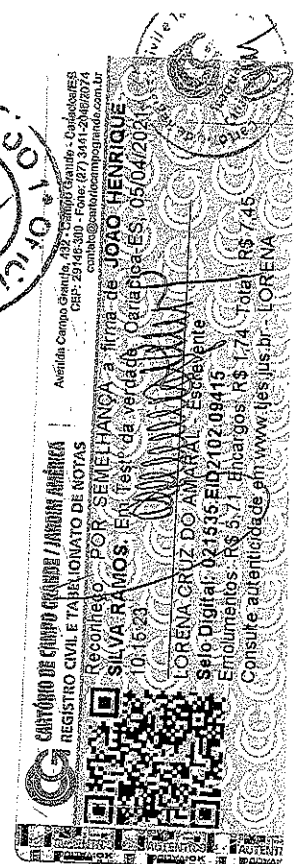
Noel Pereira Mendes
1º CONSELHEIRO: NOEL PEREIRA MENDES

Eduarda de Souza Furlani
2º CONSELHEIRO: EDUARDA DE SOUZA FURLANI

SUPLENTES:

Adriano Pires
1º SUPLENTE: ADRIANO PIRES

Marta Maria de Souza Furlani
2º SUPLENTE: MARTA MARIA DE SOUZA FURLANI



MEMBROS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

João Henrique Silva Ramos
PRESIDENTE: JOAO HENRIQUE SILVA RAMOS

Sebastião José de Souza Furlani
VICE PRESIDENTE: SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA FURLANI

Vinicius Sacramento Zulcon
SECRETÁRIO EXECUTIVA: VINICIUS SACRAMENTO ZULCON

Laizomar de Souza Furlani
1º TESOUREIRO: LAZIOMAR DE SOUZA FURLANI

Fabricio de Souza Santos
2º TESOUREIRO: FABRICIO DE SOUZA SANTOS

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

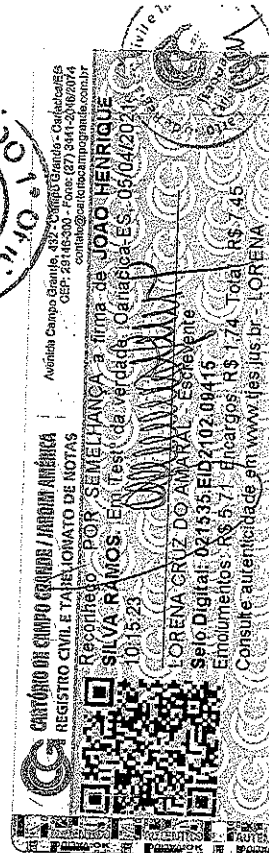
Noel Pereira Mendes
1º CONSELHEIRO: NOEL PEREIRA MENDES

Eduarda de Souza Furlani
2º CONSELHEIRO: EDUARDA DE SOUZA FURLANI

SUPLENTES:

Adriano Pires
1º SUPLENTE: ADRIANO PIRES

Marta Maria de Souza Furlani
2º SUPLENTE: MARTA MARIA DE SOUZA FURLANI






CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE VIANA
 Av. Guarapari, 25, Ed. Vieira, Sala 201
 Belindo Villaschi, Viana - ES | CEP: 29.136-176
 (27) 3343-8349 | 3343-3350

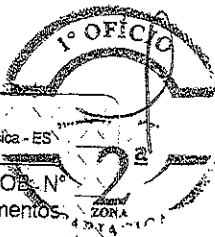
Cartório de Registro Geral de Imóveis, Processo de Títulos de Dívida, Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas.

**PROTOCOLADO SOB Nº 00001101, E
 AVERBADO SOB Nº 3 A MARGEM DO
 REGISTRO Nº 00000385 DO LIVRO A, em
 27/04/2021, Viana/ES. Emolumentos: R\$
 163,97. Taxas: R\$ 41,09. Total: R\$ 205,06**




Luiz Claudio da Rocha - Oficial Inscrito
 Selo Digital: 023101 EOF 2103.00023
 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Maria Cleidivan de Sousa Lana
 Escrevente Substituta



Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona
 Av. Mário Gurgel, 5363 - Sala 301 - Torre B - Shopping Moxilara - São Francisco - Cariacica - ES
 CEP 29145-910 - E-mail: cartorio@cartri2zona.com.br

**PROTOCOLADO SOB Nº 00001025, E REGISTRADO SOB Nº
 00000320 DO LIVRO A, em 18 de fevereiro de 2022. Emolumentos:
 R\$ 290,36 Taxas: R\$ 86,92 Total: R\$ 377,28**



Luiz Claudio da Rocha - Oficial
 Selo Digital: 161943 KCP1909.00611
 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Saulo de Souza Perognetti
 Escrevente Substituto



ATA DE ASSEMBLÉIA PARA ABERTURA DE FILIAL DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO MAIS QUERER NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO MAIS QUERER, PARA DELIBERAÇÃO DE ABERTURA DE FILIAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.



Às 10 (dez horas) do dia 06 de Junho de 2019, à Rua Aristides Carvalho nº 14 (quatorze), Bairro Vila Bethânia, Viana, Espírito Santo, endereço da Sede do INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO MAIS QUERER, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre as alterações descritas no Título e Subtítulo da presente ata. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos, o Senhor Laziomar de Souza Furlani (presidente) e para secretariar, o Senhor Noel Pereira Mendes (secretário). O presidente fez ampla exposição da situação do instituto e da necessidade de ampliar as suas atividades e aparelhar-se para melhor atender ao seu crescente desenvolvimento, dizendo da necessidade de instalar-se uma filial no município de CARIACICA. Já estando todos da Diretoria em entendimentos do assunto, conforme proposta já apresentada, posta em discussão, apoiando-a e fazendo sentir à Diretoria que o assunto era de caráter urgente, pois a expansão do instituto estava a exigir medidas concretas e urgentes para o seu desenvolvimento. Em votação foi ela aprovada por unanimidade pelo corpo diretor que, o INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO MAIS QUERER, passa a instalar-se uma filial no endereço: Rua das Violetas, nº 115, CEP: 29.140-000- Chácara Rio Bonito- BAIRRO: Nova Campo Grande . Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida e, achada conforme, aprovada por todos os presentes.

Laziomar de Souza Furlani
Presidente da Assembleia

Noel Pereira Pereira Mendes
Secretário da Assembleia



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DE VIANA - BR262, km 10, Parque Industrial, Viana-ES. Tel:(27)3344-2121

Reconheço por semelhança a firma de LAZIOMAR DE SOUZA FURLANI, NOEL PEREIRA MENDES Em Testemunho da verdade. Viana-ES, 12/06/2019, 12:44:45.

Nayara Caetano Rodrigues de Souza, Escrevente autorizada

Autenticado por meio de uma assinatura eletrônica em 12/06/2019 às 12:44:45. Documento assinado digitalmente com o identificador 3100918635603500087802200344008000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2206-2018 de que menciona a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -



Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona

Av. Mário Gurgel, 5353 - Sala 301 - Torre B - Shopping Moxizara - São Francisco - Cariacica - ES
CEP 29145-910 - E-mail: cartorio@cartui2zona.com.br

PROTOCOLADO SOB N° 00001025, E REGISTRADO SOB N° 00000320 DO LIVRO A, em 18 de fevereiro de 2022. Emolumentos: R\$ 290,36 Taxas R\$ 86,92 Total R\$ 377,28

Luiz Claudio da Rocha
Luiz Claudio da Rocha - Oficial



Selo Digital: 161943:KCP1909.00611
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Saulo de Souza Fareghetti
Escrevente Substituto



ESTATUTO SOCIAL

1ª Alteração do Estatuto Social do Instituto Socioeducativo Mais Querer

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º- O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO MAIS QUERER, CONSTITUÍDO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2014, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede localizada na Rua Aristides Carvalho, nº 14 (quatorze), Bairro Vila Bethânia, Viana, Espírito Santo.

Art. 2º- O Instituto Socioeducativo Mais Querer tem por finalidades:

- a. Cuidar de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social tais como dependentes químicos, através de acolhimento e internação com acompanhamento profissional, visando seu reestabelecimento e retorno sadio ao convívio social;
- b. Inclusão e Promoção do Bem-Estar Social, através do Esporte, da Cultura, Educação, Formação, Capacitação, Assistência Social, e programas voltados para a inserção no mercado de trabalho, geração de renda e promoção da saúde.
- c. Criação de convênios com empresas e ou poder público a fim de ingressar os usuários assistidos ao mercado de trabalho;

Parágrafo Único - O Instituto Socioeducativo Mais Querer não distribuiu entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Socioeducativo Mais Querer observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça cor gênero ou religião.

Parágrafo Único- para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços



2
15
27
ZONA



[Handwritten signature]

intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º- O Instituto Socioeducativo Mais Querer disciplinará seu funcionamento meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º- A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art.6º- O Instituto Socioeducativo Mais Querer é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- ✓ Fundador;
- ✓ Benfeitor;
- ✓ Honorário;
- ✓ Contribuintes;
- ✓ Voluntários.

Parágrafo Único: A admissão dos associados é atribuição da Assembleia Geral, embora exclusão do associado, somente será admissível havendo justa causa e reconhecendo assim em procedimento que assegura o direito de defesa e de recursos artigos.

Art. 7º- São direitos dos associados, de todos os associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado pelos cargos e para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas assembleias-gerais.

Art. 8º- São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria.

Art. 9º- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

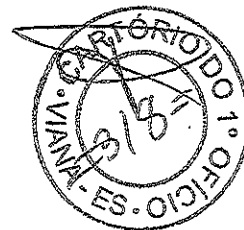
Art. 10- O Instituto Socioeducativo Mais Querer, será administrado por:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;



Parágrafo Único: A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atribuições são inteiramente gratuitas.

Art. 11- A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12- Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do estatuto, na forma do artigo 33;
- III. Decidir sobre a extinção da instituição, nos termos do artigo 32º;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Emitir ordens normativas para o funcionamento interno da instituição.

Art. 13- A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14- A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo conselho fiscal;
- III. Por requerimento de 2/3 de associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 dias.

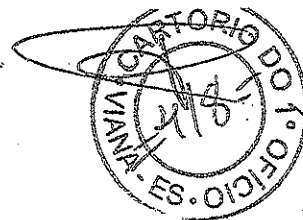
Parágrafo Único- Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16- A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17- A diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário Executivo, e 1º e 2º Tesoureiro.

Parágrafo Único- O mandato da Diretoria será de 24 meses, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.





Art. 18- Compete a Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;
- II. Executar a programação anual de atividades de destruição;
- III. Elaborar e apresentar assembleia-geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Regulamentar as Ordens Normativas de a Assembleia Geral emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição.

Art. 19- A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20- Compete ao Presidente:

- I. Representar o Instituto Socioeducativo Mais Queremos judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir Estatuto e Regimento Interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos administrativos em geral, aceitar bens em comodato;
- VI. Supervisionar qualquer atividade da entidade;
- VII. Assinar juntamente com o tesoureiro, abertura e movimentação de contas bancárias, inclusive cheques, o levantamento de depósitos e quaisquer espécies de título, cauções, ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

Art. 21- Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente;

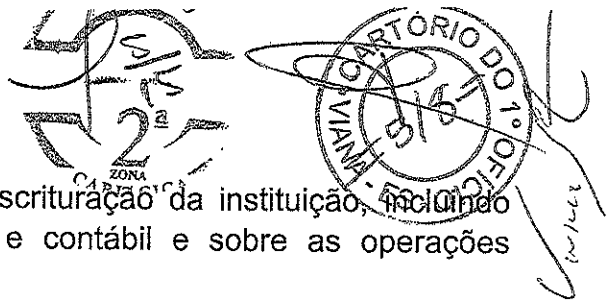
Art. 22- Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria da Assembleia Geral e redigir suas atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. Fornecer sempre que solicitado pelo presidente, todas as atividades da entidade e do seu trabalho.

Art. 23- Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III. Apresentar relatório de receitas e despesas; sempre que foram solicitados;





- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Assinar juntamente com o Presidente, abertura e movimentação de contas bancárias, inclusive cheques, ou levantamento de depósitos e quaisquer espécies de título, cauções, ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

Art. 24- Compete ao 2º Secretário:

- I. Auxiliar o 1º tesoureiro em suas atribuições;
- II. Substituir o primeiro tesoureiro em caso de vacância.

Art. 25- O Conselho Fiscal será constituído por 2 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 26- Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores a entidade; (Lei 9790/99, inciso III do art.4º)
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos e independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único- O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27- Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:





- I. Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. Doações, legados e heranças;
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sobre a sua administração;
- V. Contribuição dos associados;
- VI. Recebimento de direitos autorais;
- VII. Empréstimos em financeiras para investimentos na instituição.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Art. 28- O Instituto Socioeducativo Mais Queremos será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 29- No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada preferencialmente que tem o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 30- Na hipótese de a instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, que regula preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

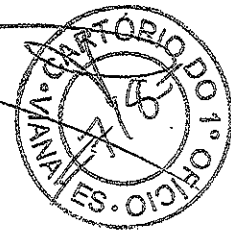
CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31- A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividade e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos INSS e FGTS, colocando hoje à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos no país de e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.



CAPÍTULO VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 32- O Instituto Socioeducativo Mais Querer será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 33- O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 34- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

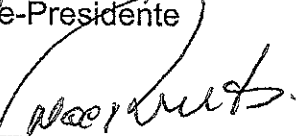
Viana- ES, 30 de Maio de 2019.

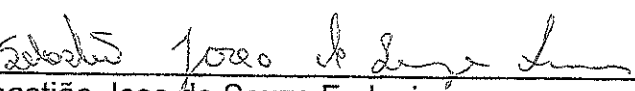


MEMBROS DA DIRETORIA

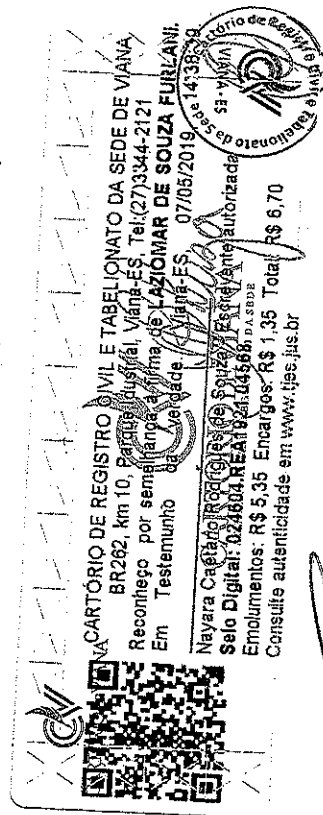

Laziomar de Souza Furlani
Presidente

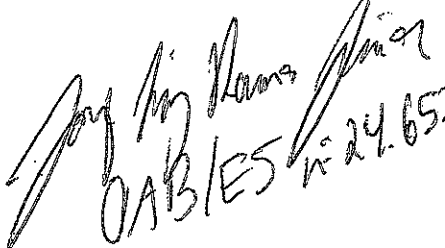

João Henrique Silva Ramos
Vice-Presidente


Noel Pereira Pereira Mendes
Secretário Executivo


Sebastião Jose de Souza Furlani
1º Tesoureiro

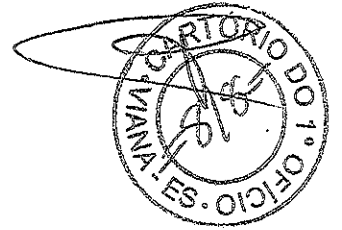

Lucas de Aquino Furlani
2º Tesoureiro




OAB/ES nº 24.657



MEMBROS DO CONSELHO FISCAL



Gustavo de Souza Lima Dias
Gustavo de Souza Lima Dias
1º Conselheiro



Vinicius Sacramento Zulcon
Vinicius Sacramento Zulcon
2º Conselheiro

SUPLENTES:

Adriano Pires
Adriano Pires
1º Suplente

Marta Maria de Souza Furlani
Marta Maria de Souza Furlani
2º Suplente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023101 FOZ190200157

Protocolado sob o nº 898 em 16/05/2019 e Averbado sob o nº em 27/05/2019 do Registro nº 385 - Livro A-3

Emolumentos: R\$284,97 Total: R\$356,22
Taxas: R\$71,25

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



J. José Dório Vieira
Tabelião de Reg. Tit. e Documentos
Cartório do Poder Judiciário



Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona
Av. Mário Gurgel, 5353 - Sala 301 - Torre B - Shopping Moxuara - São Francisco - Cariacica - ES
CEP 29145-910 - E-mail: cartorio@cartorg2zona.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00001025. E REGISTRADO SOB Nº 00000320 DO LIVRO A, em 18 de fevereiro de 2022 Emolumentos: R\$ 290,36 Taxas: R\$ 86,92 Total: R\$ 377,28

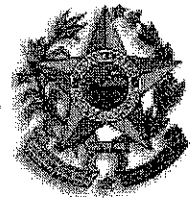
Luiz Claudio da Rocha
Luiz Claudio da Rocha - Oficial

Selo Digital: 161943-KCP1909.00611





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 1372793 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: LAZIOMAR DE SOUZA FURLANI
Nome da mãe: CLEUSA DE SOUZA FURLANI
Nome do pai: MARTINS DAVI FURLANI
Data de Nascimento: 25/11/1974

Documento emitido no dia 07/03/2022 às 10:46:35

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 1372793073503102246

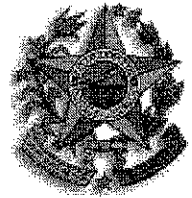
Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 920813 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA FURLANI
Nome da mãe: CLEUSA DE SOUZA FURLANI
Nome do pai: MARTINS DAVI FURLANI
Data de Nascimento: 18/03/1970

Documento emitido no dia 07/03/2022 às 10:49:58

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 920813075803102249

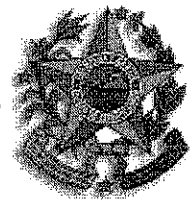
Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;**
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**
- c) **Certidão expedida gratuitamente através da Internet;**
- d) **A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;**
- e) **Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CARTEIRA PROFISSIONAL Nº 644736

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: NOEL PEREIRA MENDES
Nome da mãe: SANTINA MAZULINA
Nome do pai: INACIO FLORIO PEREIRA MENDES
Data de Nascimento: 06/09/1954

Documento emitido no dia 07/03/2022 às 10:53:57

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 644736075703102253

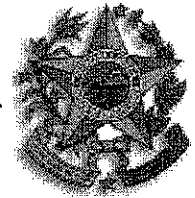
Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 3849350 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: EDUARDA DE SOUZA FURLANI
Nome da mãe: LEOSINA DE SOUZA FURLANI
Nome do pai:
Data de Nascimento: 23/09/2002

Documento emitido no dia 07/03/2022 às 11:03:08

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 3849350070803112203

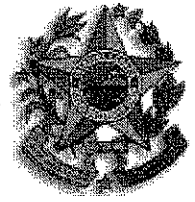
Observações:

- Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;***
- Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 1103232 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: JOÃO HENRIQUE SILVA RAMOS
Nome da mãe: ZÉLIA SILVA RAMOS
Nome do pai: ALAUDIRO RAMOS
Data de Nascimento: 24/06/1972

Documento emitido no dia 03/03/2022 às 12:47:51

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 1103232035103122247

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;**
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**
- c) **Certidão expedida gratuitamente através da Internet;**
- d) **A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;**
- e) **Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 06689912617 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: VINICIUS SACRAMENTO ZULCON
Nome da mãe: ELIANE DO SACRAMENTO ZULCON
Nome do pai: JOÃO LUIZ ZULCON
Data de Nascimento: 28/12/1994

Documento emitido no dia 03/03/2022 às 12:44:37

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 06689912617033703122244

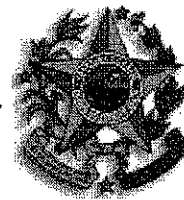
Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;**
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**
- c) **Certidão expedida gratuitamente através da Internet;**
- d) **A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes; o verificador de autenticidade acima identificado;**
- e) **Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 1491133 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: ADRIANO PIRES
Nome da mãe: CELIA FERREIRA PIRES
Nome do pai: ERNANE BELATO PIRES
Data de Nascimento: 06/03/1972

Documento emitido no dia 03/03/2022 às 12:42:07

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 1491133030703122242

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;
- b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes; o verificador de autenticidade acima identificado;
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.

